



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000714/2019-17

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA CLARO S.A.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 594- E, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa e a CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED] estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores **MARCUS VINÍCIUS VIOLENTO**, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo IFPRJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] e **BRUNO CASTRO SOUZA**, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo IFPRJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] conforme o Processo n.º 01416.000714/2019-17, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019, alterando-se as Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; e Sétima – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste contrato e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 10/2019, iniciou-se em 19/06/2019 com término em 19/06/2021, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, por um período de 12 meses, de 19/06/2021 até 19/06/2022, e

por este Segundo Termo Aditivo, **por mais 12 meses a partir de 19/06/2022 a 19/06/2023**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 10/2019, o valor global estimado de **R\$ 18.769,18 (dezento mil setecentos e sessenta e nove reais e dezento centavos)**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa nº 3390.39.58, do Plano Interno nº 222000STELC e da Fonte de Recursos 01000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000042, em 15/02/2022, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2023, dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no **valor de R\$ 187,69 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do presente Termo Aditivo no, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

### **CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

### **CONTRATADA: CLARO S.A.**

**BRUNO CASTRO SOUZA**

Procurador

**MARCUS VINÍCIUS VIOLENTO**

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Violento, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Souza, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 09/06/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 09/06/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 09/06/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **2269925** e o código CRC **405DB416**.